



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de profissional de apoio escolar e cuidador técnico em enfermagem, que serão contratados por empresa terceirizada, sem vínculo empregatício com o município, para suprir demandas de alunos PAEE – Público alvo da Educação Especial.

1.2. Os Profissionais de Apoio Escolar serão disponibilizados de acordo com as necessidades apresentadas pelas escolas da rede municipal de ensino, segue abaixo uma projeção baseada nos dados enviados pelas escolas para o próximo ano letivo, com previsão de início em 03/02/2022 e término em 16/12/2022:

Unidade Escolar	Profissionais De Apoio Escolar	Cuidador Técnico De Enfermagem	Quantidade De Profissionais
Creches	10		10
Educação Infantil	8	2	10
Ensino Fundamental	25	5	30
Total	43	7	50

1.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2. JUSTIFICATIVA

O acesso e a permanência na escola é um direito constitucional de todas as crianças e adolescentes, portanto algumas crianças com Deficiência ou Transtorno do Espectro Autista, precisam de um profissional de apoio para ajudá-las com a alimentação, locomoção, higiene e também na sala de aula, orientando a criança nas atividades.

Porém algumas deficiências, exigem um profissional com qualificação como técnico de enfermagem, por conta da condição que a criança apresenta. É necessária habilitação em primeiros socorros e está de acordo com a Lei nº13.722/18, conhecida como a Lei Lucas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A empresa contratada ficará obrigada a possuir um Supervisor Técnico, que deverá ser o responsável por organizar, controlar e gerenciar os serviços e todas as operações realizadas e fazer a intermediação entre a Prefeitura e os funcionários da contratada.

3.1.1. Formação mínima em nível superior: Pedagogia com pós-graduação em Psicopedagogia ou Educação Especial; ou Psicologia.

3.2. Ter no seu quadro de funcionários um Técnico de Enfermagem responsável, que deverá orientar os profissionais de apoio escolar no que diz respeito à execução das funções básicas de manutenção e prevenção de saúde, relacionadas ao âmbito da enfermagem no atendimento aos alunos com deficiência ou TEA; e como se faz a prestação de primeiros socorros, se necessário, aos alunos atendidos.

3.2.1. Formação mínima em Curso técnico de enfermagem e registro em órgão competente.

3.3. Os funcionários devem ser capacitados para as atribuições e possuir treinamentos de acordo com as normas vigentes do objeto.

3.4. A contratada deverá atender de imediato as solicitações quanto a substituição de mão-de-obra que se demonstrar inadequada à prestação dos serviços.

3.5. A empresa contratada é obrigada a fornecer e exigir a utilização de uniformes, crachás e EPIs a seus funcionários.

3.6. Os empregados da contratada deverão apresentar-se devidamente uniformizados e portando crachá funcional contendo: nome, matrícula, cargo/função, tipo sanguíneo e assinatura do representante da empresa.

3.7. A execução dos serviços deverá ser contínua, ficando a contratada obrigada a providenciar, às suas expensas, a pronta substituição dos funcionários nos casos de faltas, licenças, afastamentos, férias, etc.

3.8. Atribuições:

a) Estabelecer articulação com os professores regentes da classe comum e da Educação Especial, de forma a promover a participação dos alunos com deficiência e/ou TEA (transtorno do espectro autista) nas atividades cotidianas propostas para o grupo - classe durante o período letivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

- b) Atuar como facilitador nas questões sociais e de comportamento, na comunicação, nas atividades e ou brincadeiras escolares e nas atividades dirigidas e ou pedagógicas, bem como em relação à higiene, a alimentação e a locomoção dos alunos;
- c) Operacionalizar as adequações curriculares propostas pelos professores regentes e professor de educação especial;
- d) Acompanhar as tarefas realizadas pelos alunos para que alcancem bons resultados no processo educativo;
- e) Colaborar com a dinâmica pedagógica da escola na ausência dos alunos atendidos.
- f) Cuidar para o conforto e boa acomodação quando o aluno faz uso de cadeira de rodas, órtese, prótese, tampão, aparelho auditivo, bem como prever situações de risco para os alunos;
- g) Executar, com segurança, as manobras posturais de transferência e de locomoção do aluno com segurança por meio de cadeira de rodas, andador, muleta, bengala entre outros, nos diferentes ambientes da Unidade Escolar;
- h) Utilizar materiais de proteção de consumo diário descartáveis (luvas, máscaras entre outros) para os procedimentos e desprezá-los após o uso, conforme conhecimentos técnicos previstos para a ocupação. Esses materiais deverão ser disponibilizados pela Empresa contratada.
- i) Utilizar os equipamentos e utensílios habitualmente usados pelo aluno para alimentação e higiene, bem como realizar sua higienização, conforme conhecimentos técnicos previstos para a ocupação;
- j) Auxiliar na administração de medicamentos caso o aluno necessite, quando solicitado pelo pai ou responsável. Retirar o aluno da sala de aula, oferecer o medicamento durante o período prescrito e retornar o aluno à sala de aula;
- k) O auxílio na administração de medicamento somente deverá ser realizado mediante apresentação de receita médica e termo de responsabilidade assinado pelo pai ou responsável. Todo medicamento será fornecido pela família e permanecerá com o aluno;
- l) Comunicar primeiramente à equipe Gestora da Unidade Escolar e posteriormente com autorização da direção, aos pais ou responsáveis situações atípicas em relação ao aluno.

3.8.1.. Para locomoção, alimentação e higiene:

a) Chegada do aluno na escola:

- Recepcionar no portão;
- Auxiliar no transporte de materiais e objetos pessoais até a sala de aula;
- Auxiliar o aluno até a sala de aula e acomodá-lo dentro da sala;

b) Acompanhar o aluno em sala de aula

c) Utilização do banheiro ou troca de fraldas:

- Atender ao chamado do (a) professor (a);
- Auxiliar o aluno para sair da sala;
- Auxiliar o aluno para deslocar-se até o banheiro;
- Iniciar os procedimentos necessários de acordo com a deficiência, o apoio ao aluno, desde a higiene antes da utilização do sanitário, até a desinfecção do aluno após uso do sanitário, e colocação de roupa se for o caso;
- Apoio para retornar à sala de aula;
- Acomodar o aluno dentro da sala de aula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

d) Horário de recreio:

- Auxiliar no deslocamento até o banheiro, atendendo os procedimentos já descritos, se necessário;
- Auxiliar no deslocamento até o pátio e demais dependências da unidade escolar;
- Auxiliar a alimentação com os utensílios adequados (se for o caso) e inclusive os já utilizados e trazidos pelo aluno;
- Orientar os alunos quanto a correta postura à mesa, assegurando o êxito da alimentação dos mesmos como parte do processo educativo;
- Higienizar os objetos pessoais, quando necessário;
- Acompanhar até o banheiro para a higienização bucal, utilizando os acessórios previamente definidos ao aluno;
- Auxiliar na utilização de sanitário, caso necessário, viabilizando a prévia e pós higienização do aluno;
- Auxiliar no deslocamento até a sala de aula, bem como sua acomodação;
- Acompanhar e orientar os alunos nas atividades recreativas durante o intervalo, bem como cuidar com solicitude e responsabilidade da segurança dos mesmos no pátio, ao ar livre e na área de lazer.

e) Saída do aluno da escola:

- Auxiliar o aluno na arrumação de seus objetos e materiais escolares;
- Acompanhar até o portão de saída;
- Acompanhá-lo até o transporte escolar, se necessário.

3.9. A empresa contratada ficará obrigada a submeter os seus profissionais, que não tiverem formação em técnico de enfermagem, a capacitação específica, através de curso contemplando os seguintes temas:

a) Serviço Médico

- Introdução: doença, deficiência e incapacidade;
- Classificação e causas da deficiência;
- Deficiências transitórias e incapacitantes;

b) Psicologia

- Desenvolvimento neuropsicomotor;
- Sexualidade;
- Postura comportamental e profissional
- Relacionamento interpessoal: ambiente formal, comunicação e etiqueta;
- Relacionamento aluno/profissional de apoio escolar;
- Relacionamento profissional de apoio escolar/família;
- Relacionamento profissional de apoio escolar/professor;
- O papel do profissional de apoio escolar e a interface com a comunidade;

c) Serviço Social

- Ética nas relações: relacionamento social deficiência, cidadania e inclusão social;

d) Enfermagem

- Higiene do profissional de apoio escolar relacionada a saúde: aparência pessoal e vestuário;
- Cuidados preventivos clínicos funcionais aplicados ao aluno com deficiência: cuidados com a pele com a bexiga e intestino;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

- Primeiros socorros;
- Terapêutica;
- e) Fonoaudiologia:
 - Alimentação segura
 - Postura
 - Ambiente
 - Consistências adequadas:
 - Cuidados antes, durante e após as refeições
 - Vias alternativas de alimentação;
 - Comunicação
 - Alterações da comunicação/fala;
 - Estimulação da linguagem:
 - Comunicação alternativa: o que e c como usar;
- f) Fisioterapia
 - Transferências corporais e mobilidade;
 - Cuidados posturais e prevenção do stress;
 - Equipamento de vida independente: objetivos, características, tipos e uso;
 - Prevenção de quedas;
- g) Fisioterapia e Terapia Ocupacional
 - Treinamento para uso de equipamentos de vida independente: cadeira de rodas, carrinhos, muletas, andadores, bengalas, próteses, órteses;
- h) Terapia Ocupacional
 - Adequação funcional e independência pessoal: facilitando as atividades de vestuário, alimentação, higiene e comunicação;
 - Acessibilidade: mobiliário, espaço público e acessibilidade digital.

3.10. Os profissionais deverão apresentar:

- a) Responsabilidade;
- b) Equilíbrio Emocional;
- c) Discrição;
- d) Boas maneiras no trato;
- e) Preparo físico;
- f) Capacidade de acolhimento;
- g) Capacidade de adaptação;
- h) Empatia;
- i) Capacidade de respeitar a privacidade do aluno;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

- j) Paciência;
- k) Capacidade de escuta;
- l) Capacidade de percepção;
- m) Calma em situações críticas;
- n) Capacidade de tomar decisões;
- o) Capacidade de buscar informações e orientações técnicas;
- p) Iniciativa;

3.10. Requisitos mínimos dos profissionais:

- a) Profissional de Apoio escolar: deverá ser maior de 18 anos, com no mínimo formação em magistério e/ou pedagogia, preferencialmente com experiência anterior, com afinidade e habilidade para o desenvolvimento das atividades requeridas;
- b) Cuidador Técnico de Enfermagem: deverá ter formação mínima nível médio em Técnico de Enfermagem e registro em órgão competente.

3.10.1. Alguns alunos necessitam de um Técnico de enfermagem por conta da condição que a criança apresenta, portanto é necessário habilitação em primeiros socorros.

5. DA LOCALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1. A empresa contratada deverá disponibilizar o profissional para realizar a prestação de serviço junto nas unidades escolares indicadas, nos horários indicados, e de acordo com a demanda da Secretaria de Educação.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A empresa contratada ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade e execução dos serviços que executar por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:

- a) Contratação de pessoal e de profissionais técnicos, bem como pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços;
- b) Apresentar, sempre que solicitado pela Prefeitura, todos os documentos referente à comprovação de registro dos seus empregados e comprovação de recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros solicitados;
- c) Executar os serviços de acordo com todas as normas técnicas aplicáveis à espécie e de acordo com as especificações constantes deste edital, atendendo às necessidades e determinações da PREFEITURA e utilizando pessoal devidamente qualificado e habilitado;
- d) Fornecer uniformes e EPIs para seus funcionários;
- e) Despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

- f) Despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;
- g) Responsabilizar-se, por si e por seus prepostos, pelo uso indevido de quaisquer bens públicos que vier a ter sob sua custódia e responsabilidade em virtude das atividades decorrentes da contratação;
- h) Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo município exclusivamente para a realização dos serviços objeto desta licitação, guardando sigilo quanto às informações a que tiver acesso no exercício do trabalho;
- i) Supervisionar a prática do profissional de apoio escolar a fim de garantir que aconteça efetivamente;
- j) Promover formação continuada aos profissionais de apoio, para mantê-los sempre atualizados e alinhados com a metodologia da rede municipal;
- k) Dar atendimento individual ao profissional de apoio escolar, sempre que necessitem;
- l) Manter a Coordenação de Educação Especial, sempre informada sobre quaisquer alterações ou dificuldades que ocorram.

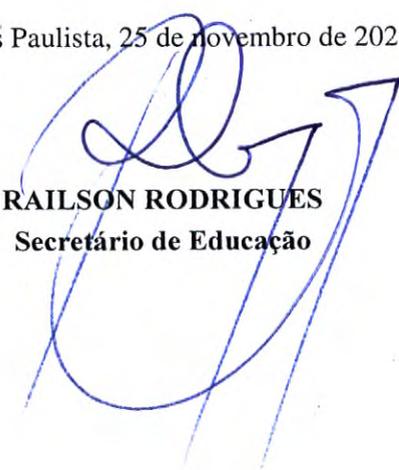
6.2. Serão de responsabilidade da contratante, sem quaisquer ônus para a proponente:

- a) Permitir o livre acesso dos técnicos da contratada aos locais públicos indicados neste edital para a consecução do contrato;
- b) Designação de funcionários para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços;
- c) Entrega no prazo de até 05 (cinco) dias de qualquer documento requerido pelo proponente que seja necessário para execução do objeto do edital;
- d) Efetuar o pagamento dos valores devidos, na forma e prazos estipulados, sendo que, em caso de atraso, o valor cobrado será atualizado pelo IPCA-IBGE e acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês.

6.3. Nenhum vínculo decorrerá da prestação dos serviços contratados entre os empregados do licitante vencedor e a Prefeitura.

6.4. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

Lençóis Paulista, 25 de novembro de 2021


RAILSON RODRIGUES
Secretário de Educação